



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

13/Gen/1954

LEI nº 229

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNCA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a permitir, na proporção seguinte, o terreno de sua propriedade, sito à rua Joaquim Procopio de Araújo, nesta cidade:-

a - 11,50 metros de frente por 50 metros da frente aos fundos, com o terreno pertencente a Benedito Barbosa Tangerino, sito à rua Joaquim Procopio de Araújo, totalizando 575 metros quadrados;

b- 15 metros de frente por 50 metros da frente aos fundos com o terreno pertencente a Alberto Araúm, sito à rua Cel. Jeremias José de Almeida, totalizando 650 metros quadrados;

Artº 2º)-As despesas decorrentes da presente permuta correrão por conta do município.

Artº 3º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de Março de 1954

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Diderot Corrêa de Jesus".

Presidente.